

REGULAMENTO
CONCURSO CULTURAL DE DESENHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
IPTU 2026 E O NOSSO MUNICÍPIO – CONCURSO
MUNICIPAL DE DESENHO

IPTU e



Nosso Município
Concurso Municipal de Desenho

- 2 0 2 6 -



IPTU 2026 E NOSSO MUNICÍPIO: O IMPOSTO QUE VOLTA EM BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O Concurso Cultural de Desenho tem como objetivo promover a educação fiscal no âmbito do Município Palmeira, através da secretaria municipal de finanças e secretaria municipal de educação, incentivando a reflexão sobre a importância do IPTU e sua contribuição para o desenvolvimento e a melhoria dos serviços públicos municipais. O concurso visa estimular a criatividade, o pensamento crítico e a expressão artística, fortalecendo o senso de cidadania, pertencimento e responsabilidade coletiva.

Art. 2º. O concurso é destinado exclusivamente **aos alunos do 5º ano do ensino fundamental do Município Palmeira, sendo somente os alunos das escolas municipais.**

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 3º. Promover a educação fiscal entre os alunos do 5º ano do ensino fundamental, incentivando a compreensão do papel do IPTU no financiamento dos serviços públicos e no desenvolvimento do Município de Palmeira.

Art. 4º. Estimular a reflexão sobre a função social dos tributos municipais, destacando a importância da arrecadação do IPTU para a manutenção e melhoria de espaços públicos, infraestrutura urbana e qualidade de vida da população.

Art. 5º. Valorizar a participação dos alunos na construção da cidadania, fortalecendo o senso de pertencimento, responsabilidade coletiva e cuidado com o Município Palmeira por meio da expressão artística.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Poderão participar do concurso todos os alunos matriculados nos 5º anos do ensino fundamental das escolas municipais no Art. 2º.

Art. 7º. Cada aluno poderá participar com apenas um Desenho.

Art. 8º. A participação no concurso é gratuita e voluntária.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 9º. As inscrições serão realizadas automaticamente após a autorização do responsável com a participação dos alunos na produção dos desenhos em sala de aula, orientados pelos professores capacitados.

Art. 10º. Será realizada uma palestra online com os professores das turmas participantes em março, abordando os temas do concurso e preparando-os para orientar seus alunos.

CAPÍTULO V – PRODUÇÃO DOS DESENHOS

Art. 11º. Os desenhos deverão ser produzidos em sala de aula, sob a orientação dos professores, após a capacitação.

Art. 12º. Cada aluno será responsável pela produção individual do seu trabalho, que estará sob orientação do(a) professor(a) da turma, seguindo os padrões descritos no Regulamento.

§ 1º Todos os trabalhos submetidos devem ser autorais, originais e inéditos, criadas exclusivamente pelo aluno participante. Qualquer forma de fraude, plágio ou cópia resultará na desqualificação imediata do participante.

§ 2º Os desenhos deverão ser produzidos manualmente, em folha no formato A4, utilizando técnicas livres (lápis de cor, giz de cera ou canetinhas), observando o limite máximo de 20 cm de altura e 20 cm de largura para a área do desenho. Serão desconsiderados os trabalhos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste regulamento ou que apresentem rasuras, colagens ou elementos que dificultem a reprodução gráfica. O desenho deverá ser elaborado conforme o modelo indicado no Anexo II.

Art. 13º. Pergunta Orientadora: Desenhe porque o IPTU é importante para o nosso município e como ele ajuda a melhorar a vida das pessoas.

CAPÍTULO VI – ETAPAS DO CONCURSO

Art. 14º. O concurso terá três etapas: escolar, municipal e regional.

1. Etapa Escolar:

- Os desenhos serão produzidos em sala de aula, sob a orientação dos professores.
- Após a produção, uma comissão formada pelo corpo docente de cada escola realizará a seleção do melhor trabalho.
- Os avaliadores não poderão ter qualquer vínculo com os alunos participantes.
- Cada escola selecionará os desenhos que seguirão para a etapa municipal.

2. Etapa Municipal:

- Os desenhos finalistas da etapa escolar serão enviados para a Secretaria de Educação do município.
- A Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Finanças formarão uma comissão avaliadora para selecionar a melhor Desenho de cada escola.
- Os avaliadores não poderão ter qualquer vínculo com os alunos participantes.
- Na etapa municipal, serão premiados os **3 (três)** melhores trabalhos com o 1º, 2º e 3º lugares.

- A premiação será a seguinte:

Certificado de Premiação (assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito);

Divulgação no site da Prefeitura e redes sociais;

Destaque na escola;

Visita guiada à Prefeitura;

Conhecer setores como Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Procuradoria e Controladoria;

Os 10 (DEZ) melhores desenhos também serão divulgados nas redes sociais do Município.

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO

Art. 15º. Os desenhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

1. Adequação ao gênero desenho (Classificatório): Verifica se o trabalho apresentado se caracteriza efetivamente como um desenho, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste regulamento.
2. Coerência com o tema (0 a 2,0 pontos): Avalia se o desenho representa de forma clara e adequada o tema proposto, demonstrando compreensão sobre o papel do IPTU e seus benefícios para o município.
3. Originalidade e criatividade (0 a 2,0 pontos): Considera a capacidade do aluno de expressar ideias próprias, de forma criativa e inovadora, na representação do tema.
4. Clareza na comunicação visual da ideia (0 a 2,0 pontos): Examina se o desenho comunica a mensagem de maneira compreensível, organizada e coerente, permitindo a identificação da ideia central proposta.
5. Expressão artística e uso dos elementos visuais (0 a 2,0 pontos): Avalia o uso adequado de cores, formas e elementos gráficos, observando a harmonia e a expressividade do desenho.
6. Estética, organização e acabamento do trabalho (0 a 2,0 pontos): Observa a apresentação visual do desenho, considerando limpeza, cuidado, organização e atenção aos detalhes.

TOTAL: 10,0 pontos

Critérios para desenhos	Pesos
Adequação ao gênero desenho	Classificatório
Coerência com o tema	0 a 2,0 pontos
Originalidade/Criatividade	0 a 2,0 pontos
Clareza na comunicação visual da ideia	0 a 2,0 pontos
Expressão artística e uso dos elementos visuais	0 a 2,0 pontos
Estética, organização e acabamento do trabalho	0 a 2,0 pontos
TOTAL:	10 pontos

Considerações sobre os critérios de avaliação:

Adequação ao gênero desenho: O trabalho apresentado deverá caracterizar-se como um desenho, respeitando as especificações técnicas e o formato definidos neste regulamento, estando de acordo com o gênero proposto para o concurso.

Coerência com o tema: O aluno deverá demonstrar compreensão do tema “IPTU e Nosso Município”, representando de forma visual e pertinente a relação entre o IPTU e os benefícios gerados para o município e a população.

Originalidade e criatividade: O desenho deverá apresentar ideias próprias, criativas e originais, evidenciando a capacidade do aluno de expressar sua percepção de forma inventiva e pessoal.

Clareza na comunicação visual da ideia: A mensagem representada no desenho deverá ser compreensível, organizada e coerente, permitindo a identificação clara da ideia central proposta.

Expressão artística e uso dos elementos visuais: Serão avaliados o uso das cores, formas e demais elementos gráficos, observando a harmonia, a expressividade e a adequação à faixa etária do participante.

Estética, organização e acabamento do trabalho: A apresentação visual do desenho deverá ser limpa e organizada, demonstrando cuidado, zelo e atenção na elaboração do trabalho.

Art. 16 °. Em todas as etapas do concurso (escolar e municipal), a comissão avaliadora deverá considerar a tabela de pontuação acima para avaliar os desenhos dos alunos.

CAPÍTULO VIII – PREMIAÇÃO

Na etapa municipal, serão premiados os **3 (três)** melhores trabalhos com o 1º, 2º e 3º lugares.

- A premiação será a seguinte:

Certificado de Premiação ao(à) aluno(a) e ao(à) pedagogo(a), devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Vice-Prefeito;

Divulgação no site da Prefeitura e redes sociais;

Destaque na escola;

Visita guiada à Prefeitura;

Conhecer setores como Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Procuradoria e Controladoria;

Os 10 (dez) melhores desenhos também serão divulgados nas redes sociais do Município.

CAPÍTULO IX – CRONOGRAMA

Capacitação dos Professores: 06/03.

Produção dos Desenhos em Sala de Aula: 09 a 13/03.

Seletivas das Etapas Escolar e Municipal: 16/03 a 20/03.

Avaliação dos desenhos: 18/03.

Evento de Premiação: 23/03 a 10/04, com local a definir.

CAPÍTULO X – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a secretaria municipal de finanças e secretaria municipal de educação.

Art. 21. Considera-se que, no ato da realização dos trabalhos, todos os participantes através dos seus responsáveis cederão os direitos de propriedade intelectual à entidade promotora do Concurso Cultural, renunciando a toda e qualquer compensação, inclusive financeira, resultante da utilização final dos trabalhos, bem como autorização do tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO XI – DOS DIREITOS AUTORAIS, DO USO DAS IMAGENS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os desenhos inscritos no Concurso Municipal de Desenho – Educação Fiscal, intitulado “IPTU e Nosso Município”, permanecerão de propriedade intelectual de seus respectivos autores, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 23. Considerando que os participantes do concurso são crianças, a utilização dos desenhos observará integralmente o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), assegurando a proteção da imagem, da identidade e dos direitos dos autores.

Art. 24. Ao inscrever o desenho no concurso, o responsável legal pelo aluno autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o Município a utilizar, reproduzir, editar, adaptar, diagramar e divulgar os desenhos vencedores, total ou parcialmente, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de interesse público, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 25. Os desenhos vencedores poderão ser utilizados, sem limitação de quantidade ou território, nos seguintes materiais e meios de divulgação, entre outros de natureza similar:

- I – Capas e materiais gráficos do carnê do IPTU do Município;
- II – Campanhas e ações de educação fiscal;
- III – Materiais educativos e institucionais impressos ou digitais;

IV – Sites eletrônicos oficiais, redes sociais institucionais e demais meios de comunicação do Município;

V – Exposições, eventos e atividades educativas relacionadas ao concurso.

Art. 26. Sempre que tecnicamente possível, será assegurado o crédito ao autor do desenho e à respectiva instituição de ensino, resguardados os direitos da criança e observadas as limitações gráficas dos materiais de divulgação.

Art. 27. O Município compromete-se a utilizar os desenhos de forma ética, respeitosa e compatível com os objetivos educativos, culturais e institucionais do concurso, sendo vedada qualquer utilização de caráter comercial ou que desvirtue a finalidade educativa da ação.

Art. 28. A participação no concurso está condicionada à apresentação de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Obra, devidamente assinado pelo responsável legal do aluno, conforme modelo constante em anexo.

Art. 29. A inscrição no concurso implica na aceitação integral e irrestrita de todas as disposições deste regulamento.

Art. 30. A prefeitura Municipal de Palmeira e SEBRAE são os organizadores oficiais do Concurso Cultural.

Art. 31. Questões não previstas neste Regulamento serão avaliadas e decididas pela Comissão Organizadora.

Art. 32. Membros da avaliação do concurso:

Vitor Henrique Rocha- Secretaria Municipal de Finanças

Dirlene Aparecida Delfrate - Secretaria Municipal de Educação

Aramis José Antunes Moreira – Secretaria Municipal de Educação

Vilmari Aparecida dos Santos Schamber - Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Barretto - Secretaria Municipal de Educação

Atenciosamente,

Altamir Sanson

Prefeito Municipal

Vitor Henrique Rocha

Secretário Municipal de Finanças

Dirlene Aparecida Delfrate

Secretária Municipal de Educação